

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA  
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019**

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2019**

**(Do Deputado Carlos Henrique Gaguim)**

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os efeitos dos Projetos de Reforma Tributária aos segmentos da Indústria, Atacado e Comércio do Setor da Beleza e Bem-Estar.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 58 § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir os efeitos dos Projetos de Reforma Tributária aos segmentos da Indústria, Atacado e Comércio do Setor da Beleza e Bem-Estar.

Para tanto, sugiro sejam convidados representantes das seguintes instituições:

- Sr. Achiles Cavallo - Associação Brasileira dos Salões de Beleza;
- Sr. João Carlos Basílio – Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC);
- Sr. Márcio Michelasi – Sindicato dos Profissionais da Beleza e Técnicas Afins (PRÓ-BELEZA);
- Sr. Daniel Lacasa – Associação Brasileira de Empresas de Vendas Diretas

## JUSTIFICATIVA

O setor da Beleza e do Bem-Estar é bastante amplo, congregando desde os profissionais que atuam diretamente no atendimento aos consumidores, até as empresas fornecedoras de produtos de higiene pessoal e seus insumos.

Os números desse setor são impressionantes. O Brasil conta com mais de 1.100.000 salões de beleza, instalados em todos os seus 5.570 municípios, com envolvimento direto de dezenas de milhões de cidadãos brasileiros.

Ademais, o Brasil ainda tem um verdadeiro exército das chamadas “vendedoras porta-a-porta” que comercializam em todos os rincões do Brasil os produtos do setor, levando, além de renda para essas vendedoras, saúde e bem-estar para os cidadãos com residência em pontos de difícil acesso.

Esse setor alimenta com produtos de consumo centenas de milhares de estabelecimento comerciais (especialmente os pequenos varejos) espalhados por todas as cidades do Brasil. Vale ainda destacar, que esse setor conta com milhares de indústrias nacionais e estrangeiras, que abastecem todo esse mercado consumidor, o que também é uma importante fonte de emprego e renda. Daí a razão do nosso país ser o 4º maior mercado mundial de produtos de higiene pessoal e perfumaria, só após das potências Estados Unidos, China e Japão.

Ressaltada a importância do setor para a economia do Brasil, visto que é forte gerador de oportunidades, receita, renda, impostos e empregos, vemos que é importante, portanto, debater como ficará a situação do setor após a reforma tributária.

Com efeito, é preciso ressaltar que os diversos impostos que são obrigatórios para o setor, quais sejam: PIS/COFINS Monofásico – ICMS – ICMS/ST e Difal e a legislação do IPI, que busca tributar as operações de revenda, praticadas pelas distribuidoras interdependentes, muitas vezes tem o efeito de inibir os investimentos e o crescimento do setor.

No âmbito estadual, os produtos do setor da Beleza e do Bem-Estar são tributados pelas mais altas alíquotas do ICMS; com acréscimos do Fundo de Combate e Pobreza, além da antecipação de sua arrecadação pelo regime da Substituição Tributária.

O setor de Beleza e Bem-Estar, por sua vez, clama a oportunidade de se manifestar sobre o tema, especialmente diante das propostas e movimentos sobre a Reforma Tributária.

Entendemos que essa Comissão, através de diálogo em “Audiência Pública”, é o Fórum ideal para discussão do tema, especialmente para que sejam apresentados aos atores dos Projetos de Reforma Tributária, as preocupações e sugestões para o setor.

Face a relevância do tema proposto, conclamo os nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em      de outubro de 2019.

**Deputado Carlos Henrique Gaguim**